



# CARTÓRIO DO PARANOÁ

3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

## *Documentos necessários para o registro de casamento.*

### 1. Solteiro:

- ✓ Certidão de nascimento "original", sem rasuras e emendas, legível e em bom estado de conservação.
- ✓ CPF dos noivos "original".
- ✓ Original e cópia das identidades dos noivos.
- ✓ Comprovante de residência dos noivos (original e cópia).
- ✓ Original e cópia da identidade de 2 (duas) testemunhas (1 para cada noivo), maiores de 18 anos ou emancipadas.
- ✓ Se as testemunhas forem casadas, além da original e cópia da identidade, trazer cópia e original da certidão de casamento delas. Se forem viúvas, trazer cópia e original da certidão de casamento com a anotação do óbito, e se forem divorciadas, trazer cópia e original da certidão de casamento com a averbação do divórcio. As testemunhas precisam comparecer no dia da entrada do processo.
- ✓ Menores de 18 anos - Original e cópia da carteira de identidade dos pais do(a) noivo(a).
- ✓ Original e cópia da certidão de óbito do(a) pai/mãe do(a) noivo(a), além da cópia autenticada da identidade do tutor e do documento de tutela.
- ✓ Se os pais forem casados, trazer original e cópia da certidão de casamento dos mesmos.
- ✓ Se os pais forem divorciados trazer original e cópia da certidão de casamento deles com averbação do divórcio.
- ✓ Se for retirar sobrenome, trazer nada consta criminal.



## CARTÓRIO DO PARANOÁ

3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal

### *Documentos necessários para o registro de casamento.*

Os noivos deverão no ato da habilitação escolher o regime de bens a ser adotado, dentre os seguintes:

- **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS:** Só os bens adquiridos na vigência do casamento serão partilhados pelo casal;
- **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS:** Todos os bens adquiridos antes e na vigência do casamento serão partilhados pelo casal. Necessária a apresentação de **ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL**, lavrada em Cartório de Notas.
- **SEPARAÇÃO DE BENS:** Permanecerão incomunicáveis os bens antes e durante o casamento. Necessária a apresentação de **ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL**, lavrada em Cartório de Notas.
- **PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUÊSTOS:** Cada cônjuge possui patrimônio próprio, se o casamento foi dissolvido, cada um terá direito à metade dos bens adquiridos pelo casal à época da dissolução da sociedade conjugal. Necessária a apresentação de **ESCRITURA PÚBLICA DE PACTO ANTENUPCIAL**, lavrada em Cartório de Notas.

Será obrigatório o regime da **SEPARAÇÃO DE BENS** para:

Os maiores de 70 anos;

O(a) nubente que não apresentar a documentação exigida.

Daqueles que dependerem de suprimento judicial para casar.

#### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

- Prazo do trâmite processual: aproximadamente 30 (trinta) dias corridos. Esse prazo pode ser maior caso o processo entre em exigência.
- Validade do processo de habilitação após o despacho do Juiz: 90 (noventa) dias improrrogáveis.
- Para casamento religioso com efeitos civis o prazo para transcrição do termo de casamento religioso é de 90 dias.
- Após o transcurso do prazo processual, contactar o Cartório para saber informações acerca do deferimento do processo, logo após comparecer pessoalmente para marcação da data da cerimônia de casamento ou retirar a certidão de habilitação para casamento religioso com efeito civil.